

ção dada pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, para exercer funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, nos serviços de âmbito sub-regional, pelo período de três meses e que teve o seu início a 3 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2006. — Pelo Coordenador Sub-Regional, o Director de Serviços da Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel*.
3000211502

Despacho

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 20 de Junho de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os profissionais abaixo referenciados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, e pelo período de três meses:

Centro de Saúde de Alijó:

Técnica de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia:

Paula Catarina Sanches Letra, com início a 3 de Abril de 2006.

Centro de Saúde de Ribeira de Pena:

Auxiliar de apoio e vigilância:

Ana Maria Lopes Miranda, com início a 15 de Abril de 2006.

Maria de Fátima Martins Barbosa, com início a 15 de Abril de 2006.

Maria da Conceição da Silva Fidalgo, com início a 1 de Abril de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2006. — Pelo Coordenador Sub-Regional, o Director de Serviços da Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel*.
3000211503

Despacho

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 6 de Junho de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os enfermeiros abaixo referenciados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, e pelo período de três meses:

Centro de Saúde de Mondim de Basto:

Hugo Daniel Vidal Jorge, com início a 29 de Março de 2006.

Silvia Gonçalves Pereira, com início a 3 de Abril de 2006.

Sofia Maria Miranda Rodrigues, com início a 3 de Abril de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2006. — Pelo Coordenador Sub-Regional, o Director de Serviços da Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel*.
3000212282

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital do Montijo

Deliberação

Por deliberação do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 9 de Junho de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com os profissionais a seguir mencionados, para o exercício das funções indicadas e respectiva data de produção de efeitos:

Técnicos de diagnóstico e terapêutica:

Benedita Maria Caeiro Coelho Afonso — 15 de Maio de 2006.

Enfermagem:

Cláudia Constança Fartouze Velez — 12 de Maio de 2006 (rescisão, a seu pedido, em 5 de Julho de 2006).

Auxiliar de apoio e vigilância:

Fernanda Emília Vieira — 15 de Maio de 2006.

Motorista:

Joaquim Luís Anéis Parrado — 18 de Maio de 2006.

3 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado de Sousa*.
3000210902

Deliberação

Por deliberação do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 9 de Junho de 2006, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com os profissionais a seguir mencionados, para o exercício das funções indicadas e respectiva data de produção de efeitos:

Técnicos de diagnóstico e terapêutica:

Ana Raquel da Silva Aguiar — 20 de Junho de 2006.

Auxiliar de apoio e vigilância:

João Luís das Dores Horta — 6 de Junho de 2006.

Sónia Maria Marques Alcobia — 14 de Junho de 2006.

3 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado de Sousa*.
3000210903

Deliberação

Por deliberação do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 30 de Junho de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com os enfermeiros a seguir mencionados, e respectiva data de produção de efeitos:

Ana Paula Félix Santos — 2 de Junho de 2006 (rescisão a seu pedido, em 19 de Julho de 2006).

Cristina Sofia Jesus Saraiva — 2 de Junho de 2006 (rescisão a seu pedido, em 19 de Julho de 2006).

7 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado de Sousa*.
3000211642

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio

Processo n.º 1244/06.7TBAGD.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Credor — João Maria Machado.

Devedor — João Viana de Almeida e outro(s).

Publicidade nos termos do artigo 57.º do CIRE e data da assembleia nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Águeda, 1.º Juízo de Águeda, no dia 19 de Maio de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores João Viana de Almeida, estado civil: casado, nascido em 31 de Dezembro de 1948, concelho de Viseu, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 173056504, bilhete de identidade n.º 1465605, com endereço na Rua da Fonte do Outeiro, 275, Águeda, 3750-314 Águeda, e Luísa Maria Machado Viana de Almeida, estado civil: casada, nascida em 26 de Julho de 1949, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 107622297, bilhete de identidade n.º 5555624, com endereço na Rua da Fonte do Outeiro, 275/277, 3750-149 Águeda, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Eduardo de Castro Martins, Rua de Júlio Portela, 29, 1.º, em Águeda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

É designado o dia 26 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, de turno, *Isabel Dolores Marques Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Graciosa Maria Ferreira*. 3000214943

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio

Processo n.º 436/06.3TBAMT-J.

Prestação de contas do administrador (CIRE).

Administrador da insolvência — António Bonifácio.

Insolvente — Cavalinho — Combustíveis e Lubrificantes, L.ª

O Dr. José Alberto Moreira Dias, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Cavalinho — Combustíveis e Lubrificantes, L.ª, número de identificação fiscal 503571261, com endereço no lugar do Cavalinho, Gondar, 4600-000 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *José Alberto Moreira Dias*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Joaquim M. Teixeira*. 3000215056

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 6431/05.2TBBRG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — A Cimenteira do Louro, L.ª

Insolvente — Silva Lopes & Araújo, L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Silva Lopes & Araújo, L.ª, número de identificação fiscal 505972484, com endereço na Rua de Edgardo Sá Malheiro, 77, Ferreiros, 4700-000 Braga.

Administrador da insolvência: José Barros Oliveira, com endereço na Rua de António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento (artigo 233, n.º 1, do CIRE):

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente, o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

24 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel Matos Igreja*. — A Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*. 3000215059

TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio

Processo n.º 841/06.5TBCVL.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — A Credivalor — Sociedade Parabancária de Valorização de Créditos, S. A.

Devedor — Paulo Jorge Serra Gonçalves.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca da Covilhã, 2.º Juízo da Covilhã, no dia 14 de Agosto de 2006, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Paulo Jorge Serra Gonçalves, bilhete de identidade n.º 8429034, com endereço na Avenida de São Sebastião, 1, 6215-087 Barco, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria José Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Outubro de 2006, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.